

L E I Nº 341

Dispõe sobre pagamento de despesas hospitalares e afins, para o funcionário Alcides Sassarrão.

A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas hospitalares e afins, no valor de R\$ 55.601,00 ( Cinquenta e cinco mil, seiscentos e hum cruzeiros);

Art. 1º - As despesas mencionadas no "Caput" referem-se a tratamento de saúde do funcionário Alcides Sassarrão;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Superávit da receita a ser apurado no exercício;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE

Albertina, 24 de Maio de 1990

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal